



**DECRETO nº 009, de 13 de fevereiro de 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA, NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia,** utilizando as prerrogativas conferidas pelo artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o feriado do dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) em razão do Carnaval;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo os dias 16 e 18/02/2026 (Segunda de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas)

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cujas atividades, por sua natureza, não podem ser interrompidas;

**Art. 3º** . Ficam os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por adotar as providências necessárias para garantir a manutenção dos serviços essenciais durante os dias de ponto facultativo;

**Art. 4º** . Este Decreto não se aplica às unidades e serviços que já funcionem em regime de plantão, escala ou cuja natureza da atividade exija funcionamento contínuo, conforme determinação da chefia imediata;

**Art. 5º** . Os casos excepcionais da necessidade de continuidade das atividades públicas, serão decididos pelos Secretários em suas respectivas pastas;

**Art. 6º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 13 de fevereiro de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

- Prefeita Municipal -